

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

PROCESSO Nº : 68675/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CNPJ : 01.375.138/0001-38
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
PREFEITO : MAURO RUI HEISLER
RELATOR : HUMBERTO BOSAIPO- em substituição o Auditor Substituto de
Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA - Portaria nº 038/2011.
EQUIPE TÉCNICA : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
MARCOS JOSÉ DA SILVA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao art. 31 e inciso I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inciso I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de BRASNORTE, exercício financeiro de 2011, com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado e consolidado com base no resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 12/03/2012 a 23/03/2012 na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à determinação contida na no Ofício nº 274/GASC-LHL/2012 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Mauro Rui Heisler, prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, da Senhor **Pedro Coelho**, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL:	
Nome:	MAURO RUI HEISLER
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:	
Nome:	PEDRO COELHO
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de Brasnorte.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Não há

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Brasnorte

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (dados consolidados do Município)

3.1.1. Plano Plurianual (PPA)

- **Alterações do PPA:**

No exercício em análise o PPA (Lei nº 1221/2009) foi alterado por meio das seguintes leis:

Não houve alteração no PPA no exercício de 2011.

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Por meio da Lei nº 1261/2010, aprovaram-se as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício em exame.

1. A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação. (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF)

Na análise feita sobre a LDO para efeito de registro, foram apontadas impropriedades que, após a devida notificação do gestor e análise da sua manifestação, um dos apontamentos não foi sanado, qual seja:

“O anexo das metas e prioridades não contém de forma clara as funções e sub-funções, programas com as ações, ou seja, projetos, atividade ou operações especiais para atender a Portaria nº 42/99-SOF e para que o mesmo seja confrontado de forma adequada com o quadro de detalhamento das despesas do Plano Plurianual”.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

A Lei nº 1210/2010 aprovou o orçamento do Município para o exercício em exame.

Na análise feita sobre a LOA para efeito de registro, não restaram irregularidades após a análise da defesa.

1. A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). **FB 13.**

2. O texto da lei **não** destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos. (art. 165, § 5º da CF). **FB_13**

A Lei 1210/2010 (Lei Orçamentária Anual), não destaca em seu texto os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, apresentando somente os valores total do orçamento.

3. A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade. (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

Demonstra-se, a seguir, os dados do orçamento:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	29.692.364,78
Orçamento da Seguridade Social (b)	0,00
Orçamento de Investimentos (c)	0,00
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c)	29.692.364,78
Créditos Adicionais (e)	14.508.345,42
Anulações (f)	6.213.589,42
Orçamento Final (g = d+e-f)	37.987.120,78

4. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados. (art. 167, inc. VII, CF) .
5. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
6. A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. (art. 45, LRF).
7. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – não foram todos abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes. (art. 167, inc. V, CF).

Foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 8.294.856, por excesso de arrecadação. Contudo o excesso verificado no exercício foi de apenas R\$ 4.584.548,72, ficando portanto, o valor de R\$ 3.710.307,28 sem fonte de recursos.

Quadro XV- Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos no exercício por excesso de arrecadação

Lei	Data	Decreto	Data	Tipos de Crédito		Fontes de Recursos – art. 43 da Lei 4.320/64			
				Suplementar	Especial	Anulação	Excesso	Op. Crédito	Superávit
01330/2011	12/04/2011	025/2011	12/04/2011		370.000,00		370.000,00		
01321/2011	11/03/2011	048/2011	22/06/2011	320.000,00			320.000,00		
01344/2011	05/07/2011	052/2011	05/07/2011	230.000,00			230.000,00		
01345/2011	05/07/2011	053/2011	05/07/2011	100.000,00			100.000,00		
01347/2011	05/07/2011	055/2011	05/07/2011	607.700,00			607.700,00		
01322/2011	11/03/2011	074/2011	22/08/2011	1.562.500,00			1.562.500,00		
01327/2011	31/03/2011	075/2011	22/08/2011		500.000,00		500.000,00		
01357/2011	23/08/2011	077/2011	23/08/2011		275.000,00		275.000,00		
01358/2011	23/08/2011	078/2011	23/08/2011	547.056,00			547.056,00		
01359/2011	23/08/2011	079/2011	23/08/2011	473.500,00			473.500,00		
01362/2011	23/08/2011	082/2011	23/08/2011	1.400.000,00			1.400.000,00		
01363/2011	23/08/2011	083/2011	23/08/2011	480.000,00			480.000,00		
01365/2011	08/09/2011	089/2011	08/09/2011	170.000,00			170.000,00		
01371/2011	13/09/2011	092/2011	13/09/2011		100.000,00		100.000,00		
01372/2011	21/09/2011	094/2011	21/09/2011	90.000,00			90.000,00		
01379/2011	25/10/2011	104/2011	25/10/2011	1.069.000,00			1.069.000,00		
TOTAL				7.049.756,00	1.245.000,00	0,00	8.294.756,00	0,00	0,00

8. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
9. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

3.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Senhor Marques Antônio Correia, Técnico em Contabilidade inscrito no CRC/MT sob número 5028, cujos dados pessoais são os seguintes:

CONTADOR:	
NOME:	MARQUES ANTÔNIO CORREIA
Período:	01/01/2011 A 31/12/2011

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

3.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

receita arrecadada = QAR

receita prevista

$$\frac{35.693.378,11}{29.692.364,78} = 1,20$$

- Esse resultado indica que para cada real da receita prevista, foi arrecadado R\$ 1,20 ou seja, foi arrecadado 20% além do que foi previsto, evidenciando um excesso de arrecadação.

3.2.2.2. Quociente de realização da despesa (QRD)

despesa orçamentária realizada = QRD

despesa orçamentária autorizada

$$\frac{37.429.620,73}{37.987.120,78} = 0,99$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi realizado R\$ 0,99, ou seja, a prefeitura gastou 99% da despesa autorizada. Houve economia orçamentária.
1. As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

3.2.2.4. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

receita arrecadada = QREO

despesa realizada

$$\frac{35.693.378,11}{37.429.620,73} = 0,95$$

Esse índice indica que para cada um real da despesa executada, foi arrecadada R\$ 0,95 ou seja, as receitas arrecadadas representaram somente 95% das despesas empenhas. Havendo portanto, déficit na execução orçamentária.

1. Houve déficit de execução orçamentária sem que fossem adotadas providências efetivas para limitação de empenhos (arts. 169, CF e 9º, LRF) – **DA 02**

O município arrecadou o montante de R\$ 35.693.378,11 e gastou R\$ 37.429.620,73, tendo ocorrido um déficit de R\$ 1.736.242,62.

Essa conduta contraria o Artigo 169 da Constituição Federal e em especial o artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, onde prescreve:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

A Execução orçamentária deficitária é classificada como gravíssima de acordo com a Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

3.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

3.2.3.1. Restos a pagar

3.2.3.1.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

disponibilidade financeira – depósitos de terceiros – saldo previdenciário
restos a pagar processados e não-processados – previdenciários

4.057.977,70 -	515.065,55 -	0,00 =	0,54
	6.521.476,06 -	0,00	

- Esse resultado indica que para cada um real dos restos a pagar inscritos, o município possui R\$ 0,54 pagamento, ou seja, os recursos disponíveis, não suficientes para pagamento dos restos a pagar existentes.

3.2.3.1.2. quociente de inscrição de restos a pagar

restos a pagar processados e não-processados
total da despesa empenhada

$$\frac{4.816.358,12}{37.429.620,73} = 0,13$$

- Esse resultado indica que para cada um real das despesas empenhadas, R\$ 0,13, foram inscritos em restos a pagar, ou seja, do tal da despesa empenhada, 13% ficaram inscritos em restos a pagar.

Foram considerados somente os restos a pagar inscritos no exercício de 2011.

- Demonstrativo dos restos a pagar:
 - Anexo 1 - Restos a Pagar.
 - Quadro 1.1 - Restos a pagar processados e não-processados.

3.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

3.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

ativo financeiro = QSF
passivo financeiro

$$\frac{4.057.977,70}{7.036.541,61} = 0,58$$

- Esse resultado indica que para cada um real do passivo financeiro, existe R\$ 0,58 de Ativo Financeiro, ou seja, Ativo Financeiro representa apenas 58% o Passivo Financeira, indicando a existência de déficit financeiro.

3.2.4.2. Dívida Pública

3.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

Dívida Consolidada Líquida = QLE
Receita Corrente Líquida

,00	=	0,00
33.217.151,25		

- A dívida consolidada líquida do município ficou zerada.
- 1. O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativos da dívida:
 - Anexo 2 – Dívida Pública.
 - ✓ Quadro 2.2. Dívida Consolidada Líquida.
 - Anexo 3 – Receita.
 - ✓ Quadro 3.3 – Receita Corrente Líquida (RCL).

3.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

Dívida Pública Contratada = QDPC
Receita Corrente Líquida

1.250.000,00	=	0,02
59.523.388,79		

- Este índice indica que a dívida fundada contratada no exercício social em análise, representou 2% da receita corrente líquida do município.
- 1. A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01
- Demonstrativo da dívida:

- Anexo 2– Dívida Pública.
 - Quadro 2.1. Movimentação e saldo de dívidas.

3.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

$\frac{\text{Amortização + juros + demais encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \text{QDDP}$

$\frac{28.159,78}{33.217.151,25} = 0,00$
--

- ✓ O dispêndio para pagamento da dívida pública foi irrelevante em relação a receita corrente líquida.
- 1. A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.
- Demonstrativo da dívida:
 - Anexo 2 – Dívida Pública.
 - Quadro 2.1. Movimentação e saldo de dívidas.

3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2011, a receita prevista foi de R\$ 29.692.364,78, sendo arrecadado o montante de R\$ 35.693.378,11. Deste total, R\$ 5.116.870,22 corresponde à arrecadação da receita tributária própria e, R\$ 33.217.151,25 à receita corrente líquida.

A contribuição para o Fundeb foi de R\$ 4.027.803,25.

Acerca do esforço para a arrecadação exigido pela LRF, foram constatados os seguintes achados de auditoria:

1. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, atendeu ao disposto na LDO e a pelo menos uma das condições previstas nos incisos I e II do art. 14 da LRF;

- Demonstrativos da receita:
 - ✓ Anexo 3 – Receita.
 - Quadro 3.1. Resultado da arrecadação orçamentária. origem de recursos.
 - Quadro 3.2. Receita Tributária Própria.
 - Quadro 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

3.4. DESPESA CONSOLIDADA

3.4.1. Despesa total

Para o exercício de 2011, a despesa autorizada foi de R\$ 37.987.120,78 sendo realizado o montante de R\$ 37.429.620,73.

- Demonstrativo da despesa:
 - Anexo 4 – Despesa.
 - Quadro 4.1. Despesa por função.

3.4.2. Educação

3.4.2.1. Limites Legais

3.4.2.1.1. Ensino (art. 212, CF)

1. Foi aplicado o montante de R\$ 6.433.602,57, correspondente a 26,55% da receita base de R\$ 24.231.160,83, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.
- ✓ Demonstrativos do ensino:
 - ✓ Anexo 5 – Ensino
 - Quadro 5.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).
 - Quadro 5.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).
 - Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.

- Quadro 5.4. Convênios e programas destinados ao ensino.
- Quadro 5.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.4.2.1.2. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (art. 60, ADCT)

1. Do total arrecadado do Fundeb (R\$ 5.529.391,30), foram destinados 62,53% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 3.457.378,56, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no inciso XII do art. 60 do ADCT.;

- Demonstrativo do Fundeb:
 - Anexo 5 – Ensino
 - Quadro 5.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb.

3.4.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

3.4.2.2.1. Indicadores da educação – rede municipal

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS – AVALIAÇÃO 2011			Escore Avaliação 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2010)	49,16	40,08	0	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF (2010)	9,9	4,8	1	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF (2010)	13,8	4,9	1	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	2,2	1,1	1	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano– EF (2010)	6,1	6,8	0	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF (2010)	22	15,1	1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	52,75	75	0	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	51,28	100	0	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	54,06	75	0	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil (2009)	49,59	75	0	0
INDICE TOTAL (0 a 10)			4	4

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 2. Resultados de políticas públicas Educação Rede municipal. Evolução dos indicadores

INDICADORES	RESULTADO DO INDICADOR		Variação (A)/(B) %
	Avaliação realizada em 2010	Avaliação realizada em 2011	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos	30,58	40,08	31,07
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano EF	4,39	4,8	9,34
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º ano – EF	5,09	4,9	-3,73
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF	0,91	1,1	20,88
Taxa de abandono – rede municipal – 5ª A 8ª/ 6º AO 9º Ano	6,71	6,8	1,34
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série / 5º Ano – EF	15,58	15,1	-3,08
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil	75	75	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª série /5º Ano) inferior à média do Brasil	100	100	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil	75	75	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª série / 9º Ano) inferior à média do Brasil	75	75	0

<i>Indicadores dos municípios da microrregião</i>		
Descrição	EDUCAÇÃO	
	2011	2010
Juruena	8,0	7,5
Brasnorte	4,0	4,0
Campo Novo do Parecis	8,0	10,0
Cotriguaçu	4,5	4,5
Juína	5,5	6,0

<i>Indicadores dos municípios da microrregião</i>		
Castanheira	5,6	6,2
Colniza	3,5	3,5
Aripuanã	6,5	6,5
Rondolândia	3,5	1,5

A tabela acima demonstra a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior.

Análise dos Resultados do Município:

Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 4,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Brasnorte está melhor que a média brasileira em 4 indicadores, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, praticamente não houve alteração na situação do município, que tinha quatro indicadores com avaliação melhor que a média nacional e seis com avaliação pior.

Nesta avaliação a posição continua a mesma. Não houve variação significativa nos indicadores, com exceção do indicador de Cobertura potencial - 0 a 6 anos, onde houve um aumento de 31,07%, mas ainda continua abaixo da média nacional.

Por outro lado a Taxa de abandono – rede municipal – até a 4^a série / 5^o Ano – EF, teve um aumento de 20,88%, mas ainda está abaixo da média nacional.

3.4.2.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação

Da análise dos indicadores da educação municipal, percebe-se a deficiência no nível de ensino nas escolas municipais, uma vez que os alunos, tanto os concluintes

do ensino básico (4ª série ou 5º ano) quando os concluintes do ensino fundamental (8ª série ou 9º ano), obtiveram notas na prova Brasil inferiores a média nacional.

Além disso a Cobertura potencial - 0 a 6 anos está abaixo da média nacional e a Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série / 6º ao 9º Ano, está acima dessa média.

Nesse sentido recomendação ao gestor, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos, no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

3.4.3. Saúde

3.4.3.1. Limites legais

1. Foi aplicado o montante de R\$ 5.638.403,25, correspondente a 23,27% da receita base de R\$ 24.231.160,83, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

- Demonstrativos da saúde:

3. Anexo 6 – Saúde.

- Quadro 6.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT).
- Quadro 6.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- Quadro 6.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde.
- Quadro 6.4. Convênios e programas destinados à saúde.
- Quadro 6.5. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.

3.4.3.2. Resultados de políticas públicas da saúde

3.4.3.2.1. Indicadores da saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de

resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 13/2011 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil

INDICADORES	RESULTADOS- AVALIAÇÃO 2011			ESCORE AVALIAÇÃO 2010
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	ESCORE 2011	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2009)	7,72	4,39	1	0
Taxa de mortalidade infantil (2009)	14,8	30,7	0	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009)	57,86	63,6	1	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2010)	26,32	39,63	0	0
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório /cérebro-vascular (2009)	51,84	26,5	1	1
Taxa de detecção de hanseníase (2010)	1,82	2,6	0	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2010)	0,17	0,25	1	N/A
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2010)	97,66	107,46	1	1
Taxa de incidência de dengue (2010)	515,94	136,75	1	0
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	44,31	32,56	1	N/A
INDICE TOTAL (0 a 10)			7	4,4

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

A partir da tabela acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

Tabela 2. Resultados de políticas públicas. Saúde. Evolução do indicador.

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (A)/ (B) (%)
	Avaliação realizada em 2010(A)	Avaliação realizada em 2011(B)	
Taxa de mortalidade neonatal precoce	13,7	4,39	-67,96
Taxa de mortalidade infantil	31,96	30,7	-3,94
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	60,27	63,6	5,53
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos	30,05	39,63	31,88
Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular	30,54	26,5	-13,23
Taxa de detecção de hanseníase	8,61	2,6	-69,8
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos	0,31	0,25	-19,35
Cobertura terceira dose vacina tetravalente	117,39	107,46	-8,46
Taxa de incidência de dengue	231,88	136,75	-41,03
Incidência de tuberculose todas as formas (2010)	N/A	32,56	N/A

<i>Indicadores dos municípios da microrregião</i>		
Descrição	SAÚDE	
	2011	2010
Juruena	7,0	5,0
Brasnorte	7,0	4,4
Campo Novo do Parecis	5,0	5,6
Cotriguaçu	6,0	6,7
Juína	5,0	5,6
Castanheira	7,0	4,4
Colniza	3,0	3,3
Aripuanã	6,0	6,7
Rondolândia	5,5	8,9

Análise dos Resultados do Município:

Em relação à média Brasil:

O índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 7,0. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Juina está melhor que a média brasileira em 7 indicadores, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma evolução significativa no índice geral que passou de 4,4 para 7,0.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, sete dos dez indicadores avaliados apresentaram resultados melhores que os do ano anterior, enquanto três apresentaram resultados piores.

Dois indicadores em especial chamam a atenção e merecem maior esforço do município. São eles: Taxa de mortalidade infantil, que não teve variação significativa permanecendo o índice com o dobro da média nacional e Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos, que já eram maior que a média nacional e ainda teve um aumento de 31,88%.

3.4.3.2.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde

Considerando as análises apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, sugerimos que o Tribunal de Contas recomende ao gestor municipal apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores mencionados e, que encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos no prazo de 60 dias para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

3.4.3.2.3. ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL (IFGF)

Edição 2012 – Ano Base 2010

A exemplo do trabalho sobre os resultados de políticas públicas nas áreas da Educação e Saúde desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, desenvolveu o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) dos municípios brasileiros.

Conforme apresentação do trabalho no sítio <http://www.firjan.org.br/IFGF/> o Índice **FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF)** consiste em *"Uma ferramenta de accountability que tem como objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, por meio de indicadores que possibilitem o aperfeiçoamento das decisões quanto à alocação dos recursos públicos, bem como maior controle social da gestão fiscal dos municípios." (g.n.).*

A composição dos dados tem como base as informações oficiais disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional nas áreas orçamentárias, patrimoniais e financeiras dos municípios, abrangendo os seguintes indicadores: Receita Própria, Pessoal, Investimentos, Liquidez e Custo da Dívida, referente ao exercício de 2010.

O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) dos municípios brasileiros para fins de conceito define os 05 (cinco) indicadores da seguinte forma:

- 1. IFGF Receita Própria**, referente à capacidade de arrecadação de cada município;
- 2. IFGF Gasto com Pessoal**, que representa quanto os municípios gastam com pagamento de pessoal, medindo o grau de rigidez do orçamento;
- 3. IFGF Liquidez**, responsável por verificar a relação entre o total de restos a pagar acumulados no ano e os ativos financeiros disponíveis para cobri-los no exercício seguinte;
- 4. IFGF Investimentos**, que acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida, e, por último,

5. IFGF Custo da Dívida, que avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

O escore varia entre 0 (zero) e 1 (um), com a seguinte classificação:

- Conceito A (Gestão de Excelência): resultados superiores a 0,8 pontos;
- Conceito B (Boa Gestão): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- Conceito C (Gestão em Dificuldade): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos;
- Conceito D (Gestão Crítica): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Índice FIRJAN de Gestão Fiscal	MATO GROSSO	IFGF	Receita Própria	Pessoal	Investimentos	Liquidez	Custo da Dívida
	Média	0,5988	0,3313	0,5853	0,6725	0,7068	0,8223
	Mediana	0,6401	0,3210	0,5715	0,7118	0,8356	0,8373
	Máximo	0,8501	0,6292	0,8527	1,0000	0,9975	1,0000
	Mínima	0,2185	0,0507	0,0000	0,0532	0,0000	0,3738

Ranking IFGF		Ranking por Microrregião Ano 2012	IFGF	Receita Própria	Pessoal	Investimentos	Liquidez	Custo da Dívida
Nacional	Estadual							
25°	1°	Lucas do Rio Verde	0,8501	0,6292	0,7250	1,0000	0,9946	0,9658
38°	2°	Sapezal	0,8340	0,5008	0,8279	0,9359	0,9975	1,0000
86°	3°	Santa Rita do Trivelato	0,8055	0,4101	0,7727	1,0000	0,9528	1,0000
290°	12°	Juruena	0,7493	0,3055	0,8527	0,9102	0,8588	0,9069
395°	17°	Sorriso	0,7334	0,5678	0,5657	0,8015	0,8966	0,9624
428°	21°	Jaciara	0,7280	0,4947	0,5707	0,8707	0,9600	0,7638
455°	23°	Brasnorte	0,7247	0,3713	0,5723	0,97	0,8738	0,9644
571°	27°	Planalto da Serra	0,7121	0,1560	0,6703	1,0000	0,9251	0,9308
662°	33°	Campo Novo do Parecis	0,7038	0,4760	0,6153	0,7006	0,9829	0,7944
731°	34°	Cotriguaçu	0,6970	0,1673	0,6207	1,0000	0,8943	0,9348
910°	38°	Campo Verde	0,6809	0,4659	0,6268	0,5884	0,9925	0,7934
934°	40°	Juína	0,6782	0,4533	0,4902	1,0000	0,6992	0,8356

Ranking IFGF		Ranking por Microrregião	IFGF	Receita Própria	Pessoal	Investimentos	Liquidez	Custo da Dívida
1062°	45°	Primavera do Leste	0,6662	0,5968	0,4969	1,0000	0,4659	0,9024
1229°	50°	Castanheira	0,6527	0,2585	0,5576	0,8861	0,8196	0,8533
1539°	64°	Paranatinga	0,6275	0,3504	0,5421	0,9090	0,5862	0,9031
1747°	71°	Santo Antônio do Leste	0,6118	0,2252	0,5789	0,6907	0,8515	0,8389
2320°	87°	Colniza	0,5706	0,1452	0,6732	0,5195	0,7671	0,9698
2392°	88°	Nova Brasilândia	0,5634	0,2686	0,5592	0,3534	0,9528	0,8320
2625°	97°	Poxoréo	0,5458	0,2226	0,7203	0,3203	0,8863	0,6213
2801°	104°	Aripuanã	0,5320	0,3365	0,5672	0,5549	0,5575	0,7833
3127°	109°	Guiratinga	0,5053	0,2941	0,6490	0,7230	0,2621	0,7144
3354°	113°	São Pedro da Cipa	0,4860	0,1029	0,4705	0,6521	0,6008	0,7507
3396°	116°	Juscimeira	0,4825	0,4612	0,5000	0,3100	0,6233	0,5624
3724°	121°	São José do Povo	0,4517	0,1811	0,4851	0,3192	0,6959	0,7341
4385°	130°	Dom Aquino	0,3767	0,3409	0,5005	0,0928	0,4132	0,7353
4796°	135°	Tesouro	0,3112	0,1432	0,5329	0,1617	0,2798	0,5971
5006°	136°	Rondolândia	0,2687	0,0507	0,6459	0,0532	0,0000	1,0000
5128°	137°	Rosário Oeste	0,2185	0,3019	0,0000	0,5031	0,0000	0,3738

A posição do município de Juina no ranking nacional do Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) Consolidado é 455°, enquanto no ranking estadual ficou na posição 23°, dos 137 municípios matogrossenses avaliados.

O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) Consolidado de **0,7247**, mostrou que o município de Juina alcançou o **Conceito B (Boa Gestão)**, pois o seu resultado está compreendido entre 0,6 e 0,8 pontos.

Dentre os cinco indicadores, três apresentaram índice acima de 0,8, recebendo conceito A (Gestão de Excelência). São eles: **Investimentos com índice 0,97, Liquidez com índice 0,8738 e custo da Dívida, com índice 0,9644.**

Os indicadores Pessoal, com índice 0,5723 e Receita Própria com índice 0,3713 receberam conceito C, representando gestão em dificuldade.

Esses indicadores demonstram a dependência que tem o município em relação as transferências voluntárias de outras esferas de governo, e o nível de gasto com pessoal.

3.4.4. Pessoal

3.4.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral (INSS), uma vez que não existe previdência própria no município.

3.4.4.2. Limites Legais

1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.910.031,42, correspondente a 44,89% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF;
2. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 543.016,78, correspondente a 1,63% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;
3. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$15.453.048,20, correspondente a 46,52% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

Anexo 7 – Demonstrativo de gasto com Pessoal

Quadro 7.1. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

- Anexo 3 – Receita.
 - ✓ Quadro 3.3 – Receita Corrente Líquida (RCL).

3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o Senhor Jonas Lemuel Kempa, cujos pessoais são os seguintes:

RESPONSÁVEL:	
NOME:	Jonas Lemuel Kempa
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal é autônoma tendo seu próprio controlador Interno.

1.0 - Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brasnorte, foi instituído através da Lei 1.094 de 21 de dezembro de 2007.

3.6. TRANSPARÊNCIA

3.6.1. Audiências públicas

1. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).
2. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

3.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).
2. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).
3. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

3.6.3. Conselhos

1. Foram asseguradas informações e documentos aos conselhos.

4. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.

Destaca-se, a seguir, os fatos relevantes relativos à postura do prefeito municipal diante dos alertas, recomendações e determinações do TCE/MT relativos aos atos de governo:

Na análise das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2009, houve recomendação no sentido de que os servidores da área contábil seja qualificados para que os erros apontados não se repitam.

Houve ainda a determinação para que o prefeito cumpra com rigor os artigos 165 a 167 da Constituição da República.

Já na análise das Contas de Governo de 2010, foram feitas as seguintes recomendações:

“Recomendo, ainda, ao referido Poder Legislativo Municipal que determine ao respectivo Poder Executivo que:”

1) Obedeça as normas estabelecidas na Resolução nº 01/2007 – TCE/MT em especial o artigo 5º.

Essa norma se refere ao cronograma de elaboração das rotinas de controle, que não haviam sido todas elaboradas até o ano de 2010.

No final de 2011, todas as rotinas estavam elaboradas.

2) implementar ações na área de saúde e de educação objetivamente melhorar o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil, bem como adoção das demais ações sugeridas pela equipe técnica, constantes no Relatório Preliminar de Auditoria.

Os índices de avaliação da saúde saltou de uma média de 4,4 para 7. Porém o da educação permaneceu em 4.

3) ao elaborar o projeto de lei orçamentária dos exercícios subsequentes, observar o artigo 165, §5º e §8º, e artigo 167, VI, da Constituição Federal a fim de evitar a inclusão de matéria estranha à previsão da receita e fixação da despesa na LOA, tais como transposição, remanejamento e transferência, em atenção ao princípio da exclusividade.

Na elaboração da LOA de 2011, não houve a inclusão de matérias estranhas à previsão da receita e fixação da despesa.

5. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.411.726,14, correspondentes a 6,77% da receita base de R\$ 20.837.750,95, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).;
 2. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);
 3. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF);
- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:
 - Anexo 8 – Repasses à Câmara Municipal
 - Quadro 8.1. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).
 - Quadro 8.2. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam os seguintes pareceres:

Exercício de 2009 - Parecer Prévio favorável à aprovação.

Exercício de 2010 – Parecer Prévio favorável à aprovação

7 - CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor MAURO RUI HEISLER Prefeito do Município de Brasnorte - exercício 2011, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

1.0 - FB_13. Planejamento/Orcamento_Grave. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1 - A Lei 1210/2010 (Lei Orçamentária Anual), não destaca em seu texto os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

No Anexo I dessa lei, é apresentado o valor total do orçamento, como sendo orçamento fiscal, não havendo separação da seguridade social e do investimentos.

02 - FB 03. Planejamento/Orçamento_Grave_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes (art. 167, II e V, da Constituição Federal; e art. 43 da Lei nº 4.320/64).

2.1 - Foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 8.294.856, por excesso de arrecadação. Contudo o excesso verificado no exercício foi de apenas R\$ 4.584.548,72, ficando portanto, o valor de R\$ 3.710.307,28 sem fonte de recursos.

03 - DA 02. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964).

3.1 - O município arrecadou o montante de R\$ 35.693.378,11 e gastou R\$ 37.429.620,73, tendo ocorrido um déficit de R\$ 1.736.242,62, sem que houvesse ações no sentido de limitar a emissão de empenhos como determina o artigo 9º da LRF. Item 3.2.2.4.

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de Brasnorte, exercício 2011, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 26 de junho de 2012.

MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
Auditor Público Externo
Coordenador da equipe

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - EXERCÍCIO 2011

ANEXO 1. RESTOS A PAGAR

Quadro 1.1- Restos a pagar processados e não-processados

Processados	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Pagamento	Cancelamento	Saldo Final
2006	172.653,68				172.653,68	0,00
2007	7.361,42					7.361,42
2008	6.510,15					6.510,15
2009	411,48					411,48
2010	682.563,28	5.366,49		504.771,89		183.157,88
2011		256.348,72				256.348,72
Total Processado	869.500,01	261.715,21	0,00	504.771,89	172.653,68	453.789,65
Não Processados						
2008	60.141,58			42.947,11		17.194,47
2009	171.725,41				120.013,79	51.711,62
2010	3.046.705,43			1.457.062,90	150.871,61	1.438.770,92
2011		4.560.009,40				4.560.009,40
Total não Proces.	3.278.572,42	4.560.009,40	0,00	1.500.010,01	270.885,40	6.067.686,41
TOTAL GERAL	4.148.072,43	4.821.724,61	0,00	2.004.781,90	443.539,08	6.521.476,06

ANEXO 2 – DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 2.1. Movimentação e saldo de dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício				Saldo p/ exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	
INSS LEI 436/00	86.885,06		1.797,51	58.750,25		29.932,32
INSS LEI 1091/07	48.938,25		2.561,85	40.771,51		10728,59
PREFEITURA DE TANGARÁ			23.800,42	10.200,15		13.600,27
TOTAL	135.823,31		108.721,91	28.159,78	,00	54.261,18

Quadro 2.2. Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	54.261,18
(b) Ativo Disponível	4.057.977,70
(c) Haveres financeiros	7.501.604,20
(d) Disponibilidade previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar processados	453.789,65
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	11.105.792,25
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

(*) se: $(b + c) > (d + e)$, então $DCL = (a - f)$, caso contrário $DCL = (a)$

ANEXO 3 – RECEITA

Quadro 3.1. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	27.487.364,78	33.217.151,25	120,85%
Receitas Tributárias	2.032.225,55	4.106.223,53	202,06%
Receita de Contribuição	97.668,39	143.089,84	146,51%
Receita Patrimonial	90.595,25	157.005,02	173,30%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	608.016,39	401.001,37	65,95%
Transf. Correntes	24.348.929,01	27.072.415,11	111,19%
Outras receitas correntes	309.930,19	1.337.416,38	431,52%
RECEITAS DE CAPITAL	2.205.000,00	1.059.762,25	48,06%
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de capital	2.205.000,00	1.059.762,25	48,06%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	29.692.364,78	34.276.913,50	115,44%

Quadro 3.2. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	%Total da Receita
<i>Impostos</i>	3.775.630,60	73,79%
IPTU	178.527,84	3,49%
IRRF	327.729,24	6,40%
ISSQN	1.597.671,53	31,22%
ITBI	1.671.701,99	32,67%
Taxas	330.592,93	6,46%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	143.089,84	2,80%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	614.077,70	12,00%
Dívida Ativa Tributária	175.968,46	3,44%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	77.510,69	1,51%
TOTAL	5.116.870,22	100,00%

Quadro 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta e Indireta R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	33.217.151,25
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(=)RCL	33.217.151,25

ANEXO 4 – DESPESA

Quadro 4.1. Despesa por função

Função da despesa	Despesa realizada(empenhada) R\$	% da despesa total
Legislativa	1.411.726,14	3,92%
Administração	4.388.620,68	12,19%
Assistência Social	939.092,28	2,61%
Saúde	9.111.149,87	25,30%
Educação	10.709.164,08	29,74%
Cultura	87.207,62	0,24%
Urbanismo	4.769.856,84	13,25%
Saneamento	525.548,83	1,46%
Agricultura	573.634,39	1,59%
Transportes	1.588.842,84	4,41%
Desporto e Lazer	949.131,07	2,64%
Energia	337.254,45	0,94%
Habitação	38.365,45	0,11%
Encargos Especiais	578.823,11	1,61%
TOTAL	36.008.417,65	100,00%

ANEXO 5 – ENSINO

Quadro 5.1. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	4.315.458,21
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	178.527,84
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	1.671.701,99
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.597.671,53
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	175.968,46
Juros e multas provenientes de Impostos	614.077,70
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	77.510,69
Transferências	19.915.702,62
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.802.672,79
Cota Parte ICMS	11.146.157,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.843,08
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	120.426,74
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	356.912,02
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propr. de Veículos Automotores	406.690,30
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0
Total receita base	24.231.160,83
Valor mínimo - 25% (Ensino)	6.057.790,21

Quadro 5.2. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Descrição	Valor(R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12	10.709.164,08
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	1.751.563,34
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e Fundeb)	
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	8.957.600,74
(+) despesas liquidadas em 2011 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb(fls. ___ TC)	224.229,54
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2011 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico)	,00
(+) Despesas intra-orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios	,00
(+) Valor retido referente ao Fundeb	4.027.803,25
(-) Despesas liquidadas do Fundeb	5.529.391,30
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	1.246.639,66
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.	
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	6.433.602,57
Percentual sobre a receita base (R\$ 24.231.160,83)	26,55%
Limite mínimo s/ a receita base	25%
Situação (regular/irregular)	Regular

Quadro 5.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pago de RP processados do ensino

Descrição	Valor R\$
Saldo total do disponível em 31/12/2011	4.057.977,70
(-) Disponibilidade financeira da previdência própria	0,00
(-) Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	592.656,70
(-) Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	2.081.518,71
(-) Depósito de Terceiros	515.065,55
(=) disponibilidade/insuficiência financeira	868.736,74

Quadro 5.4. Convênios e programas destinados ao ensino

Descrição	Valor R\$
Transferência de Recursos do FNDE	578.650,53
Transferência do Estado p/ Programas de Educação	314.717,70
Transferência da União p/ programas de Educação (Capital)	90.911,55
Trans Estado p/ Construção de Escola de Educação Infantil	262.359,88
TOTAL	1.246.639,66

Quadro 5.5. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº empenho	Credor	Objeto	Valor R\$
			0,00

Quadro 5.6. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do Fundeb – R\$	5.529.391,30
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental	3.457.378,56
% da aplicação s/ a receita do Fundeb	62,53%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	Regular

ANEXO 6 – SAÚDE

Quadro 6.1. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	4.315.458,21
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	178.527,84
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	1.671.701,99
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.597.671,53
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	175.968,46
Juros e multas provenientes de Impostos	614.077,70
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	77.510,69
Transferências	19.915.702,62
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.802.672,79
Cota Parte ICMS	11.146.157,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.843,08
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	120.426,74
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	356.912,02
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	406.690,30
Total receita base	24.231.160,83
Valor mínimo - 15% (Saúde)	3.634.674,12

Quadro 6.2. Despesas com ações e serviços públicos de saúde

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral)	9.111.149,87
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	525.548,83
(-)	Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento	41.294,60
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	9.595.404,10
(+)	Despesas intra-orçamentárias referentes à parte patronal da previdência própria relacionadas à saúde e custeadas com recursos próprios	0,00
(+)	Despesas liquidadas em 2011 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	172.091,72
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento	3.737.006,27
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	392.086,30
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	0,00
(-)	Restos a pagar processados de 2011, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento	0,00
(=)	Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	5.638.403,25
%	Percentual aplicado em saúde (R\$ 24.231.160,83)	23,27%
	Limite mínimo s/ a receita base	15%
	Situação (regular/irregular)	Regular

Quadro 6.3. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde

	Descrição	Valor R\$
	Disponível em 31/12/2011 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	
(-)	RP da saúde (recursos próprios)	
(=)	disponibilidade/insuficiência financeira	0,00

Quadro 6.4. Convênios e programas destinados à saúde

Descrição	Valor R\$
Transferência de Recursos do SUS	2.811.169,40
Transferência de recursos do estado para programas de saúde	313.127,87
Transferência da União para programa de saneamento	600.000,00
Rendimento de aplicação de recursos do FMS	12.709,00
TOTAL	3.737.006,27

Quadro 6.5. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº empenho	Credor	Objeto	Valor R\$
------------	--------	--------	-----------

ANEXO 7 – PESSOAL

Quadro 7.1. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

Elemento de despesa	Poder Executivo R\$			Poder Legislativo R\$	Total R\$
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$		
3190-11 - Venc. e vant. fixas	10.594.959,71	,00	10.594.959,71	543.016,78	11.137.976,49
3190-04 - Contratação por tempo determinado	1.941.150,48	0,00	1.941.150,48	,00	1.941.150,48
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	27.700,24	0,00	27.700,24	490,78	28.191,02
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	2.346.220,99	0,00	2.346.220,99	,00	2.346.220,99
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	,00	,00	0,00	,00	0,00
Despesas com pessoal registradas em outras dotações	0,00	0,00	0,00	,00	0,00
Total da despesa com pessoal	14.910.031,42	0,00	14.910.031,42	543.016,78	15.453.048,20
Receita Corrente Líquida	33.217.151,25				
% da despesa s/ a RCL			44,89	1,63	46,52
Limite legal			54%	6%	60%
Situação (regular ou irregular)			Regular	Regular	Regular

ANEXO 8 – REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 8.1. Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	4.038.505,74
Impostos	3.363.301,84
IPTU	186.856,94
IRRF	352.458,91
ITBI	558.986,33
ISSQN	2.264.999,66
TAXAS	453.918,91
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	73.610,99
Receita da Dívida Ativa Tributária	80.488,14
Juros e multas da dívida ativa tributária	67.185,86
Transferências da União	6.994.755,90
FPM	6.404.375,37
ITR	438.128,76
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	76.021,44
CIDE	76.230,33
Transferências do Estado	9.804.489,31
ICMS	9.371.419,28
IPVA	353.443,66
IPI (Exportação)	79.626,37
Total Geral	20.837.750,95
População do Município	15.357 habitantes
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	1.458.642,57
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.416.464,61

Quadro 8.2. Repasse para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	1.411.726,14		** Erro na expressão **	7,00%	Regular

ANEXO IX - RESPONSÁVEIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
---	----------------------------

Prefeito :	Mauro Rui Heisler		
Telefone : 66 9991-0000	R.G.:	13/R899930/SSP-SC	C.P.F. : 401.179.369-87
Endereço :	Chacar da Flores, estrada Darolt, KM 03,		Bairro: Zona Rural
CEP:	78350-000		Cidade: Brasnorte
Perodo no cargo:	01/01/2011 a 31/12/2011		

Contador :	Marques Antonio Correa		CRC: MT 5028
Telefone : 66 3592-1261	R.G. :	43145479 SSP/PR	C.P.F. : 600.425.089-91
Endereço :	Rua Iguatemi, 1069		Bairro: Nosso Iar
CEP:	78.350-000		Cidade: Brasnorte
Perodo no cargo:	01/01/2011 a 31/12/2011		

Controlador Geral	Jonas Lemuel Kempa		
Telefone : 66 9632-8351	R.G. :	09628427 SSP/MT	C.P.F.: 594.779.541-87
Endereço :	Rua Iguau, 825		Bairro: Centro
CEP:	78.350-000		Cidade: Brasnorte
Perodo no cargo:	01/01/20011 a 31/12/2011		

Presidente da Cmara:	Pedro Coelho		
Telefone : (66) 9955-9224	R.G. :	3.917.128-7	C.P.F. : 384.642.841-87
Endereço :	Estrada do Perobal, Km 01, N: S/N		Bairro: Zona Rural
CEP:	78 350-000		Cidade: Brasnorte
Perodo no cargo:	01/01/11  31/12/11		